PROJETO DE LEI Nº 2788, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Econômica à Cooperativa de Laticínios General Neto e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Econômica à Cooperativa de Laticínios General Neto.

Parágrafo único. A presente subvenção destina-se ao pagamento de Emenda Impositiva Originária do Poder Legislativo do Municipal.

Art. 2º O valor da subvenção é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e será pago em uma única parcela.

Art. 3º O pagamento será realizado em até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Para habilitar-se ao recebimento da subvenção, a Cooperativa deverá apresentar, até o dia 11 de dezembro de 2023:

1 - Plano de trabalho na forma do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14;

2 - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

3 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

4 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

5 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

6 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

7 - Abertura de conta específica pra recebimento da subvenção.

Art. 5º A beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências previstas no plano de trabalho a ser firmado.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	06	- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.662.0086.1122		- APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO C.G.N. IMPOSITIVA
3.3.3.60.45.00.00.00.00		- SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (3201)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2788, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,
Vereadores e Vereadoras.

O presente projeto visa autorizar o executivo municipal a conceder Subvenção Econômica à Cooperativa de Laticínios General Neto.

A entidade está presente há muito tempo no cenário baronense, sempre no intuito de engajar o cooperativismo entre os produtores de leite locais, tendo sido beneficiária de emenda impositiva do orçamento 2023, destinada pelo Vereador Ademar Gauger.

A presente lei visa dar atendimento ao que prevê o art. 38 da LDO/2023 cumulado com o *caput* do art. 26 da LC 101/00, razão pela qual é de suma importância a sua aprovação.

Por esses motivos, solicitamos a aprovação de mais este Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br